



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 3697/2014

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE
DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 2989/2009 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica criado e integrado à Lei Nº. 2.989/2009, de 06 de julho de 2009, o Cargo de Provimento Efetivo de **Técnico Operante Especial** e seus **Códigos, Anexos e Símbolos referenciais**, que passa a compor o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Guarapari.

Art. 2º - O art. 4º da Lei nº 2.989/2009, passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º - *Integram o Plano de Cargos e Vencimentos os seguintes anexos:*

I - Relação dos Cargos e Funções criadas – Anexos I a XXV;

II - Tabelas de Vencimentos Básicos e Níveis – Anexos VB-01 a VB 25;

III - Descrição de Atividades dos Cargos – Anexo XXII;

IV- Tabela de Pontuação da Progressão por Aperfeiçoamento – Anexo XXIII.

...

Art. 3º - O Cargo de provimento Efetivo criado pelo artigo 1º, passa a integrar o Art. 5º da Lei Nº. 2989/2009, de 06 de julho de 2009, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta que passará a vigor com a seguinte redação:

| | |
|-------------------------------|--------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI | |
| GUARAPARI-ES | |
| EM: | 03 JAN. 2014 |
| PROTOCOLADO | |
| IV: | 0034 |



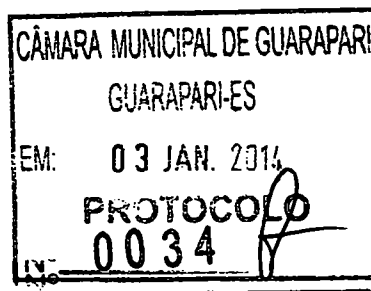
**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º. Ficam criados os novos cargos públicos a serem providos por Servidores da Administração Direta do Município de Guarapari, recrutados mediante concurso público de provas e de provas e títulos, assim denominados:

| Nº DE ORD. | NOME DO CARGO | REFERÊNCIA | CÓDIGO | ANEXO |
|------------|--|------------|--------|-------|
| 01 | Agente de Atendimento em Saúde - I | AAS-1 | I | I |
| 02 | Agente de Atendimento em Saúde - II | AAS-2 | II | II |
| 03 | Agente de Serviço Operacional - I | ASO-1 | III | III |
| 04 | Agente de Serviço Operacional - II | ASO-2 | IV | IV |
| 05 | Técnico Operacional em Saúde | TOS | VIII | VIII |
| 06 | Técnico Operacional | TO | IX | IX |
| 07 | Técnico Administrativo e Contábil | TAC | X | X |
| 08 | Agente Fiscalizador de Serviços | AFS | XI | XI |
| 09 | Profissional em Medicina | PeM | XII | XII |
| 10 | Profissional em Engenharia e Arquitetura | PEA | XIII | XIII |
| 11 | Profissional em Especialidades | PE | XIV | XIV |
| 12 | Profissional em Fiscalização | PF | XV | XV |
| 13 | Profissional Especialista em Saúde - I | PES-1 | XVI | XVI |
| 14 | Profissional Especialista em Saúde - II | PES-2 | XVII | XVII |
| 15 | Profissional na Área Jurídica | PAJ | XVIII | XVIII |
| 16 | Profissional em Odontologia | PO | XIX | XIX |
| 17 | Profissional em Veterinária | PeV | XX | XX |
| 18 | Profissional na Área Ambiental | PAA | XXI | XXI |
| 19 | Operador de Equipamento Especial | OEE | XXII | XXII |
| 20 | Operador de Equipamento Pesado | OEP | XXIII | XXIII |
| 21 | Operador de Equipamento Leve | OEL | XXIV | XXIV |
| 22 | Técnico Operante Especial | TOE | XXV | XXV |

Parágrafo Único. Os cargos mencionados no caput deste artigo possuem descrições e requisitos específicos que estão distribuídos em diversas funções relacionadas no Anexo XXII desta Lei.

Art. 4º - Fica inserto na atual **RELAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES**, o **ANEXO XXV**, constante da Lei Nº. 2.989/2009 que, por conseguinte, passará a vigor com a seguinte redação:





**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

| Anexo XXV | | |
|--|---|--------------|
| RELAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES | | |
| Cargo | Função | Quantitativo |
| Técnico Operante Especial (TOE) Código XXV | Operador de Sistema de Videomonitoramento | 60 |
| | | |
| | | |

Art. 6º - OS VENCIMENTOS BÁSICOS E CARGA HORÁRIA, do cargo descrito pelo Art. 1º, desta Lei, passa a ser fixado como segue:

I - Anexo VB - 25:

| Anexo VB - 25 TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO Quadro geral Cargo: Técnico Operante Especial (TOE) - <u>CÓDIGO XXV</u> Função: <u>Operador de Sistema de Videomonitoramento</u> | | | | | | | | |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 30 horas / semanais | | | | | | | | |
| NÍVEL | I | II | III | IV | V | VI | VII | VIII |
| VENC. Básico | R\$ 934,96 | R\$ 963,00 | R\$ 991,89 | R\$ 1.021,64 | R\$ 1.052,28 | R\$ 1.083,84 | R\$ 1.116,35 | R\$ 1.149,84 |
| NÍVEL | IX | X | XI | XII | XIII | | | |
| VENC. Básico | R\$ 1.184,33 | R\$ 1.219,85 | R\$ 1.256,44 | R\$ 1.294,13 | R\$ 1.332,95 | | | |
| 40 horas / semanais | | | | | | | | |
| NÍVEL | I | II | III | IV | V | VI | VII | VIII |
| VENC. Básico | R\$ 1.246,61 | R\$ 1.284,00 | R\$ 1.322,52 | R\$ 1.362,19 | R\$ 1.403,05 | R\$ 1.445,14 | R\$ 1.488,49 | R\$ 1.533,14 |
| NÍVEL | IX | X | XI | XII | XIII | | | |
| VENC. Básico | R\$ 1.579,13 | R\$ 1.626,50 | R\$ 1.675,29 | R\$ 1.725,54 | R\$ 1.777,30 | | | |

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 03 JAN. 2014
PROCOLO
0034



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo Único - Os vencimentos básicos fixados por esta Lei, e, seus possíveis reajustes serão concedidos na mesma época e índices do reajustamento dos Servidores Públicos Municipais.

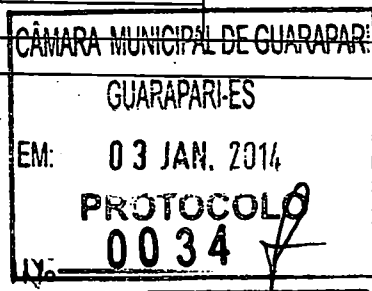
Art. 8º - A Descrição de Atividades/funções dos Cargos criados pelo Art. 1º, constam no Anexo I desta Lei.

Art. 9º - Altera o quantitativo do Anexo I, constante da Lei Nº. 2989/2009, que passa a ter a seguinte redação:

| Cargo / Função / Quantitativo | | |
|---|------------------------------|---------------------|
| Anexo I | | |
| RELAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES | | |
| Cargo | Função | Quantitativo |
| Agente de Atendimento em Saúde I (AAS1) Código I | Agente Comunitário de Saúde | 500 |
| | Agente de Combate à Endemias | |
| | Atendente de Consultório | |
| | Auxiliar de Enfermagem | |
| | Auxiliar de Laboratório | |
| | Auxiliar de Radiologia | |
| | Auxiliar de Saúde Pública | |
| | Auxiliar de Veterinária | |

Art. 10 - Altera o quantitativo do Anexo III, constante da Lei Nº. 2989/2009, que passa a ter a seguinte redação:

| Anexo III | | |
|--|-----------------------------|---------------------|
| RELAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES | | |
| Cargo | Função | Quantitativo |
| Agente de Serviço Operacional I (ASO1) Código III | Auxiliar de Serviço Escolar | 800 |
| | Auxiliar de Serviços Gerais | |
| | Calceteiro | |
| | Cantoneiro | |
| | Coveiro | |
| | Cozinheiro | |
| | Jardineiro | |
| | Telefonista | |
| | Vigia | |





**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 11 - Altera o quantitativo do Anexo X, constante da Lei Nº. 2989/2009, que passa a ter a seguinte redação:

| Anexo X | | |
|---|----------------------------------|---------------------|
| RELAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES | | |
| Cargo | Função | Quantitativo |
| Técnico Administrativo e Contábil (TAC) Código X | Almojarife | 400 |
| | Assistente Administrativo | |
| | Técnico em Contabilidade | |
| | Técnico em Informática | |
| | Técnico em Segurança do Trabalho | |
| | Técnico Programador | |
| | | |

Art. 12 - Altera o quantitativo do Anexo XXII, constante da Lei Nº. 2989/2009, que passa a ter a seguinte redação:

| Anexo XXII | | |
|--|------------------------|---------------------|
| RELAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES | | |
| Cargo | Função | Quantitativo |
| Operador de Equipamento Especial (OEE) Código XXII | | 110 |
| | Motorista - Padrão "C" | |

Art. 13 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares e/ou especiais, necessários à cobertura das despesas a serem produzidas por esta Lei.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 02 de janeiro de 2014.


ORLY GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 265/2013
Autoria do PL nº. 265/2013: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 24.407/2013

| |
|--------------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI |
| GUARAPARI-ES |
| EM: 03 JAN. 2014 |
| PROTOCOLO |
| 0034 |



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO E FUNÇÃO/ATIVIDADES

CARGO: Técnico Operante Especial
Habilitação: Ensino Médio Completo

Função: Operador de videomonitoramento

Atividades:

- Atuar na operação de sistemas de monitoramento e vigilância em vias públicas;
- Monitorar, em tempo real, prováveis locais atratores de criminalidade e violência, assistido pelo Videomonitoramento em Vias Públicas;
- Auxiliar na identificação de crianças perdidas na orla do município, no período do verão;
- Apoiar nas ações de investigações ao tráfico de drogas e sinistros;
- Acionar as Equipes de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Guarapari Polícia Militar e Vara da Infância e da Juventude, por meio de rádio comunicador, dando resposta às ocorrências em curso ou preventivamente;
- Observar com diligência as imagens que forem apresentadas para notificação das autoridades competentes;
- Fornecer apoio operacional à Polícia Militar e outros órgãos de Segurança Pública através do monitoramento das vias públicas;
- Informar através de relatórios ou outros meios sobre o funcionamento de equipamentos de videomonitoramento;
- Zelar pelos equipamentos, eletrônicos ou não, que estejam sob seu uso na Central de Monitoramento;
- Seguir as normas e procedimentos para sigilo absoluto das imagens e operações de autoridades competentes que utilizarem o serviço;
- Atuar em outras atividades correlatas.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 03 JAN. 2014
PROTOKOLO
0034 Y